



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**  
Estado de Rondônia  
**Poder Legislativo**



**PORTARIA N° 099/2025**  
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2025**

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** que o presente regramento institucional trata - se de ato "*interna corporis*", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo; e

**CONSIDERANDO** que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Suspender, por 1 (um) dia, as férias do servidor **Maikon Lucas Frescha Dias**, **matrícula funcional nº 3501**, para atuação técnica e institucional perante as necessidades supervenientes da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, surgidas após autorização do procedimento de concessão de férias do servidor.

**I. A suspensão dar-se-á no dia 01 de setembro de 2025.**

**Art.2º.** Poderá o servidor compensar o dia de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO.

**Parágrafo único.** Fica autorizada à administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias.

**Art.3º.** Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se para o conhecimento público.

**Gabinete do Presidente, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.**

**ODAIR JOSÉ RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2024/2025

*Assinatura digital*

(Art. 7º e 10, "caput", Lei Municipal nº 941/2021)

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a presente PORTARIA foi enviada, nesta data, para publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

**Midian Mayara de Andrade Neves**

Secretária Geral Legislativa  
Port. nº 014/2017-CMRC.

*Assinatura digital*

(Art. 7º e 10, "caput", Lei Municipal nº 941/2021)

